Proj. de Lei n. 1863/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI n. 1.623 /GP/2010 .

Em, 23 de Julho de 2010.

PUBLICADO NO ÁTRIO DESTA PREFEITURA DE PIMENTA BUENO NO PERÍODO DE 23/07/10 30/07/10

Leny Ghiglione Lima
Assessora de Prefeito

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)** destinados a suplementar dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF, conforme se discrimina:

04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
04.001.04.122.1.006.2.008	Manutenção das Atividades da SEMAF			Fonte Rec
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	79.000,00	01-Próprios
04.001.28.846.1.005.0010	Encargos Especiais do Município			Fonte Rec
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		100.000,00	01-Próprios
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R$	179.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações.

04.001.04.122.1202.2.083	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais da UNIR/RO			Fonte Rec
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	105.200,00	01 - Próprio
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		30.800,00	01 - Próprio
04.001.04.122.1202.2.084	Manutenção das Atividades da UNIR/RO			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	5.000,00	01 - Próprio
3.3.90.33.00	Passagens e Despesa com locomoção	R$	5.000,00	01 - Próprio
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica	R$	23.000,00	01 - Próprio
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R$	10.000,00	01 - Próprio
TOTAL GERAL A ANULAR			179.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Augusto Tunes Plaça
Prefeito